



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Neste sábado (30/7), o evento recebe ainda shows das bandas Metal Nobre, Engels Espíritos, Ligação Direta, MotoRocker e MotorBastards. Com o crescimento de encontros como este, se faz necessário, justificando assim esta proposta. Assim, contamos com a colaboração de nossos Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de agosto de 2017.

Deputado AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 582 / 2017

Folha Nº 02 / 10

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 – Lote 5 – Setor de Indústrias Gráficas – Gabinete 7

Brasília-DF – CEP: 70094-902 – Fone: 3348.8072 – Fax: 3348.8073

Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com

Assunto: Consulta ao Gabinete do Projeto de Lei nº 1.682/17, que “Institui a “Criação do Dia do Motociclista, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”

Autoria: Deputado (a) Agaciel Maia (PR)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 1.475/17, que “Institui o 'Dia Distrital do Motociclista', a 'Semana Distrital de Prevenção de Acidentes com Motociclistas' e dá outras providências”. Informo ainda a existência de Legislação pertinente a matéria sendo esta Lei nº 3.570/05, que “Institui o Dia do Motociclista no Distrito Federal”, declarada inconstitucional : ADI nº 2005 00 2 010829-5 – TJDFT, Diário de Justiça, de 18/10/2007 e de 21/1/2008. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 09/08/17



RITA DE CÁSSIA SOUZA

Matrícula 13.226

Secretaria Legislativa Substituta



Texto atualizado apenas para consulta.

Esta Lei foi declarada inconstitucional: ADI nº 2005 00 2 010829-5 – TJDFT, Diário de Justiça, de 18/10/2007 e de 21/1/2008.

LEI Nº 3.570, DE 5 DE ABRIL DE 2005
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Institui o Dia do Motociclista no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Motociclista no Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

§ 1º A data mencionada no *caput* passará a constar do calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal.

§ 2º Cabe à Secretaria de Turismo e à Secretaria de Esporte e Lazer a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas de que se trata.

Art. 2º Anualmente o Poder Executivo destinará, às Secretarias de Turismo e de Esporte e Lazer, os recursos necessários à realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de abril de 2005

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 13/4/2005.